

LEI Nº 1767/2013 DE 5 DE JULHO DE 2013

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA E
EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
S/A – EPAGRI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO
MÜLLER – SC**, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar termo de contrato de prestação de serviços com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O presente termo de contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela EPAGRI S/A.

Parágrafo Único - O Município pagará a EPAGRI pelos serviços prestados de Assistência Técnica e Extensão Rural o valor de R\$ 28.193,64 (vinte e oito mil e cento e noventa e três reais e sessenta centavos), pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.698,94 (quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), repassados do período da aprovação da presente Lei até dezembro de 2013.



Governo do Município de Lauro Müller – Secretaria de Adm., Fin. e Planejamento

Rua Walter Veterli, 239 – Centro – Lauro Müller/SC

Fone/fax (48) 34643122/34643124 – site www.lauromuller.sc.gov.br


E-mail: governomunicipal@lauromuller.sc.gov.br

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.660/2010 de 07 de dezembro de 2010; 08.01- Fundo Municipal da Agricultura; 2.042 – Assistência ao Produtor Rural; Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicação Direta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 5 DE JULHO DE 2013.



FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.



EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO